



## FACULDADE CESMAC DO AGRESTE NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA - NAP

### CHAMADA PÚBLICA 2026/2027 – PROGRAMA SEMENTE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PSIC AGRESTE)

EDITAL Nº 01/2026 PSIC/NAP/FACULDADE CESMAC DO AGRESTE, DE 11 DE  
MAIO DE 2026

A Direção da Faculdade Cesmac do Agreste, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2026/2027 para participação no PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA da Faculdade Cesmac do Agreste – PSIC AGRESTE, nas modalidades bolsista e voluntário.

#### 1 DAS NORMAS GERAIS

- 1.1 O PSIC AGRESTE é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica de estudantes de graduação regularmente matriculados na Faculdade Cesmac do Agreste.
- 1.2 O processo seletivo do programa será executado pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP), em duas etapas:
  - 1ª etapa - Avaliação pelo COMITÊ INTERNO DO PSIC AGRESTE; e,
  - 2ª etapa - Homologação do resultado pelo COMITÊ INTERNO DO PSIC AGRESTE.

#### 2 DO OBJETIVO PRINCIPAL DO PROGRAMA

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de desenvolvimento da política de iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.

#### 3 DA PREVISÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1 O Cesmac mantém convênio com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL para concessão de bolsas de iniciação científica de nível graduação, e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) para a concessão de bolsas de iniciação científica nas modalidades PIBIC-CNPq e PIBIC – Ensino Médio (PIBIC-EM), dependentes dessas da confirmação prévia desses órgãos de fomento e da disposição dos recursos financeiros. Além desses, o Cesmac também possui bolsas CESMAC de iniciação científica, ofertadas pela própria instituição. Confirmadas as concessões pelos órgãos conveniados e pela Instituição, serão adotadas as seguintes regras para sua obtenção pelos candidatos:

3.1.1 Havendo concessão de bolsa, os projetos não contemplados terão seus proponentes e

- projetos considerados como voluntários, com iguais obrigações previstas neste Edital;
- 3.2 A previsão dos valores totais da remuneração das bolsas é estimada pelas instituições de fomento, vindo a ser divulgadas quando da sua liberação.
- 3.3 O pagamento dar-se-á mediante depósito na CONTA CORRENTE bancária individual, sendo obrigatório que o titular desta conta corrente seja o próprio aluno bolsista;
- 3.4 O pagamento da bolsa dependerá do cumprimento do cronograma do projeto e avaliação do seu desempenho, de acordo com cada órgão de fomento;
- 3.5 Se o aluno não conseguir atender às exigências do órgão de fomento para a implementação da bolsa, poderá perder o pagamento referente ao período em que não foi implementado, sem direito a retroativo;
- 3.6 Os alunos com bolsa CESMAC de iniciação científica deverão assinar, junto à coordenação do PSIC, o TERMO DE COMPROMISSO para que possa receber a bolsa.

#### 4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Período: 11 a 21 de maio de 2026;
- 4.2 As inscrições devem ser feitas, **exclusivamente, via internet pelo Portal Acadêmico na área da Iniciação Científica, através do Sistema de Iniciação Científica (SIC), disponível na página - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web>, na aba "modelos";**
- 4.3 O projeto deve seguir o **modelo de projeto de pesquisa**, que se encontra na página do PSIC (<https://agreste.cesmac.edu.br/iniciacao-cientifica>);
- 4.4 Os dados referentes à inscrição do projeto de pesquisa devem ser preenchidos *on-line* via SIC-WEB;
- 4.5 Todos os demais documentos necessários para a inscrição devem ser digitalizados e enviados, juntamente ao projeto de iniciação científica e aos dados referentes à inscrição do projeto de pesquisa, através do SIC;
- 4.6 Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente, o Professor Orientador deverá fazer a inscrição via SIC-WEB e enviar o projeto até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite estabelecida pelo cronograma;**
- 4.6.1 **O PSIC não se responsabiliza por dificuldades técnicas relacionadas ao SIC-WEB oriundas de sobrecarga de acessos ao sistema, conexão de internet e outras de natureza tecnológicas relacionadas a equipamentos e à web;**
- 4.6.2 **A inserção dos documentos no sistema, em seus respectivos locais, é obrigatório para homologação da inscrição, sendo esta é de total responsabilidade do Orientador;**
- 4.6.3 **Não serão aceitas submissões dos projetos por outra via que não seja o SIC-WEB.**

#### 5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

##### 5.1 DO PROJETO DE PESQUISA

- 5.1.1 Dados referentes à inscrição do projeto de pesquisa no formulário eletrônico no SIC-WEB;
- 5.1.2 Projeto de Pesquisa, em formato de arquivo Microsoft Office® (Word), e enviado no formato doc, fonte arial 12, espaçamento simples e texto com formatação no modo justificado;
- 5.1.2.1 O projeto deve seguir o modelo do PSIC, presente na pasta DOCUMENTOS/MODELOS
- 5.1.3 Parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal – CEP/CEUA para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à

identificação de pessoas) e animais (direta e/ou indiretamente).

5.1.3.1 Para a inscrição neste processo seletivo será aceito o número do protocolo de submissão do projeto pelo CEP/CEUA. Será obrigatória a apresentação do parecer de aprovação do CEP/CEUA no momento da apresentação do relatório parcial sob pena de cancelamento do projeto.

## 5.2 DOS ALUNOS PESQUISADORES

5.2.1 Cada projeto poderá ter **no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) alunos** devidamente matriculados em cursos de graduação da Faculdade Cesmac do Agreste;

5.2.1.1 Cada projeto deverá ter a indicação de um aluno como bolsista, caso o projeto seja contemplado com bolsa;

5.2.1.2 Durante a inscrição no SIC-WEB, deve-se informar o curso de graduação ao qual o aluno indicado a bolsista está matriculado;

5.2.2 Os alunos pesquisadores não deverão possuir relação de parentesco com o orientador ou o coorientador (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau);

5.2.3 Os alunos pesquisadores deverão apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis) e estar em situação de adimplência junto à Instituição;

5.2.4 Deve ser inserido, no ato da inscrição, o link do Currículo Lattes/CNPq dos alunos pesquisadores, atualizado até a data da inscrição.

## 5.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL (orientador)

5.3.1 O **Orientador é considerado o pesquisador responsável pelo projeto** para todos os efeitos deste Edital, direitos e deveres;

5.3.2 Deve ser inserido, no ato da inscrição, o link do Currículo Lattes/CNPq do Orientador, atualizado no ano de 2026;

5.3.3 O Orientador deve indicar sua titulação máxima durante a submissão, em aba específica;

5.3.4 Deve ser inserido, no ato da inscrição, o PROJETO DE PESQUISA na aba específica;

5.3.5 De forma optativa, pode ser inserido, no ato da inscrição e em abas específicas, o Termo de Anuência de Colaboração em Pesquisa e, se aplicável, o parecer de aprovação pelo CEP ou um comprovante de submissão do projeto para apreciação pelo CEP;

5.3.6 O Orientador não pode concorrer ao presente Edital caso possua pendências com o Edital PSIC 2024/2025 (envio e/ou apresentação dos relatórios parcial e/ou final). Caso não as possua, deve marcar a opção correspondente no SIC-WEB;

5.3.7 O Orientador deverá, no ato da inscrição, cadastrar no máximo 2 (dois) Coorientadores;

5.3.7.1 O primeiro Coorientador deverá obrigatoriamente ser docente da Faculdade Cesmac do Agreste;

5.3.7.2 O segundo Coorientador, se houver, poderá não ter vínculo docente com a Faculdade Cesmac do Agreste;

5.3.8 Cada Orientador poderá orientar, no máximo, 2 (dois) projetos deste edital, podendo ser: 1 (um) projeto contemplado com bolsa e 1 (um) projeto voluntário ou os dois projetos voluntários;

5.3.9 Não há limites para submissão de projetos por orientador, mas o limite de aprovação será no máximo de 2 (dois), exceto em caso de projetos de alta relevância e interesse acadêmico e diante do pedido formal do próprio orientador a critério da Comissão Supervisora;

5.3.10 O orientador poderá solicitar alteração de qualquer membro da equipe de pesquisa e/ou título do projeto, com prazo limite até **antes das apresentações dos relatórios parciais**, não sendo possível realizar qualquer alteração após o referido prazo;

5.3.10.1 Para solicitar alteração de qualquer membro da equipe de pesquisa, o Orientador deverá enviar e-mail para o PSIC ([nap.agreste@cesmac.edu.br](mailto:nap.agreste@cesmac.edu.br)) informando qual alteração deve ser realizada e o motivo que levou a solicitar a alteração.

#### **5.4 DOS PESQUISADORES ASSOCIADOS (coorientadores)**

5.4.1 Deve ser inserido, no ato da inscrição, o link do Currículo Lattes/CNPq do Orientador, com atualização em 2026;

5.4.2 Será **obrigatória** a inclusão de, no mínimo, um e, no máximo, dois Coorientadores no ato da inscrição;

5.4.3 O primeiro Coorientador deverá **obrigatoriamente** ser docente da Faculdade Cesmac do Agreste e o segundo, se houver, poderá não ter vínculo docente com a instituição;

#### **6 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO**

6.1 Aprovação do projeto pelo Comitê Externo (**peso 7**);

6.1.1 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto;

6.1.2 Exame do plano de trabalho individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração da bolsa;

6.1.3 Termo de aprovação do projeto emitido pelo Comitê de Ética (se aplicável);

6.1.4 O orientador poderá ser convidado a fornecer esclarecimentos aos Comitês Interno e Externo, se necessário, quando da avaliação dos projetos;

6.2 Análise do Histórico Escolar - média de notas do aluno bolsista (**peso 1**);

6.3 Validação do resultado pela Comissão Supervisora;

6.4 A nota mínima para aprovação do projeto é de 6,0 (seis) pontos.

#### **7 DOS RESULTADOS**

7.1 Os projetos serão apreciados e validados pelo Comitê Interno do Núcleo de Apoio à Pesquisa.

7.2 O prazo para divulgação dos resultados preliminares está previsto para o dia **22 de maio de 2026**, no site da Faculdade Cesmac do Agreste ([www.cesmac.edu.br](http://www.cesmac.edu.br)) e no link <https://agreste.cesmac.edu.br/iniciacao-cientifica>, podendo se estender por mais alguns dias se houver mudanças no calendário dos órgãos de fomento.

7.3 A homologação do resultado final será divulgada no dia **25 de maio 2026 (data prevista)**, exceto se houver alguma mudança no calendário dos órgãos de fomento.

#### **8 DOS RECURSOS**

8.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecurável o resultado do referido recurso; caberão pedidos de reconsideração apenas para os projetos considerados reprovados, mediante pedido feito **EXCLUSIVAMENTE** pelo orientador.

8.2 Os recursos deverão ser submetidos através do e-mail do PSIC:  
[nap.agreste@cesmac.edu.br](mailto:nap.agreste@cesmac.edu.br)

#### **9 DA VIGÊNCIA**

9.1 Cada projeto aprovado terá vigência máxima de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

## **10 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Serão oferecidas **10 bolsas** de fomento a iniciação científica como forma de apoio aos projetos de iniciação científica na modalidade “Projetos com Bolsa”.

10.2 A pontuação atribuída na avaliação dos projetos submetidos à modalidade “Com bolsa”, corresponderá à média das avaliações da Comissão Interna de Avaliação.

10.3 Os projetos não selecionados com bolsa de pesquisa poderão ser executados na modalidade “Projeto Voluntário”, desde que sejam aprovados pela Comissão.

10.4 O valor da bolsa de pesquisa para os projetos aprovados nesta modalidade será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o aluno indicado como bolsista pelo orientador.

10.5 Os alunos bolsistas deverão possuir CONTA CORRENTE e assinar Termo de Compromisso junto à coordenação do PSIC para que possam receber a bolsa.

10.6 A vigência das bolsas será de JUNHO/2026 a JUNHO/2027.

## **10 PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1 Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, como: patentes, desenho industrial, *softwares*, produtos ou processos de caráter inovador deverão ser comunicadas ao Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT) CESMAC para as providências quanto a sua proteção.

## **11 DECLARAÇÃO SOBRE O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA**

11.1 Através da ficha anexada ao modelo do projeto, todos os autores devem informar, no momento da submissão, se utilizaram ferramentas de Inteligência Artificial Generativa durante o processo de redação.

## **12 PATRIMÔNIO GENÉTICO**



12.1 A fim de atender à Lei 13.123/2015 e seus decretos regulamentadores, no caso de pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, deve ser informado o registro do projeto no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), disponível em ([sisgen.gov.br](http://sisgen.gov.br)).

## **13 DA PUBLICAÇÃO NA REVISTA ELETRÔNICA DIREITO E CONHECIMENTO (REDEC)**

13.1 Os resultados finais dos projetos de pesquisa associados ao presente Edital do PSIC poderão ser publicados na Revista Eletrônica Direito e Conhecimento (REDEC) (ISSN: 2526-4745), seguindo-se as normas para publicação e regulamentação da revista disponível em <https://revistas.cesmac.edu.br/dec/index>

**14 CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Início da submissão de projetos	11/05/26
Limite para submissão do projeto e documentos comprobatórios	21/05/26
Análise pelo Comitê Interno	22 a 24 de maio de 2026
Divulgação do resultado preliminar dos projetos selecionados	25/05/26
Prazo para recurso de projetos não selecionados	26/05/26
Resultado do julgamento dos recursos	27/05/26
Resultado e homologação dos projetos selecionados	28/05/26
Entrega da documentação solicitada (exclusivo para os alunos bolsistas)	29/05/26 a 04/06/26
Início das atividades do PSIC 2026/2027	05/06/26
Submissão do RELATÓRIO PARCIAL ao sistema do PSIC (SIC-WEB) e ao CEP/CEUA (quando necessário)	1 a 10 de outubro de 2026
Apresentação e Avaliação dos RESULTADOS PARCIAIS do projeto (PREVISÃO)	21 a 24 de outubro de 2026
Submissão do RELATÓRIO FINAL ao sistema do PSIC (SIC-WEB) e ao CEP/CEUA (quando necessário)	1 a 11 de abril de 2027
Apresentação e Avaliação do RELATÓRIO FINAL do PSIC (PREVISÃO)	10/05/27
Entrega do Relatório Final Readequado (quando necessário)	24/05/27
Emissão de Certificados de Participação	28/05/27

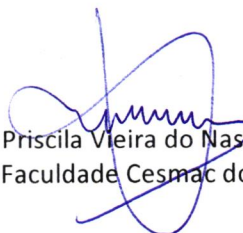
## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O PSIC poderá cancelar ou suspender o projeto ou a bolsa, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital;
- 15.2 Os pesquisadores orientadores e alunos cedem o direito de imagem sob os projetos desenvolvidos para o efeito de divulgação, de interesse institucional;
- 15.3 A concessão da bolsa de iniciação científica não implica em vínculo empregatício do bolsista com o respectivo órgão de fomento;
- 15.4 Caso seja necessário prorrogar a entrega do relatório final, o prazo não deverá ser superior a 6 (seis) meses, devendo ser solicitado formalmente, com justificativas plausíveis, à coordenação do PSIC, via e-mail (nap.agreste@cesmac.edu.br);
- 15.4.1 O orientador deverá apresentar, via e-mail do PSIC, o motivo da prorrogação, o qual será analisado pela Comissão Supervisora;
- 15.4.2 Enquanto o orientador não concluir as obrigações do projeto vigente, não poderá concorrer com projetos futuros ao próximo Edital, incluindo as apresentações dos relatórios parciais e finais, tendo estes caráter de obrigatoriedade;
- 15.5 Os pesquisadores deverão cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, assim como acompanhar os prazos previstos no Cronograma;
- 15.6 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.
- 15.7 O comitê interno do PSIC AGRESTE é composto pelos membros do Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP), nas figuras do(a) coordenador(a) do NAP, do(a) professor(a) responsável pelo PSIC AGRESTE e da diretora da Faculdade Cesmac do Agreste.

Arapiraca, 11 de maio de 2026.



Prof. Dra. Daniele Cristina de Oliveira Lima da Silva  
Coordenadora do Núcleo de Apoio à Pesquisa



Profa. Dra. Priscila Vieira do Nascimento  
Diretora da Faculdade Cesmac do Agreste



**MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA PARA COLABORAÇÃO EM PESQUISA**

Eu, Professor (a) \_\_\_\_\_, declaro que estou de acordo em colaborar cientificamente com o (a) Professor (a) \_\_\_\_\_, o (a) qual é pesquisador (a) responsável pelo projeto de pesquisa intitulado \_\_\_\_\_, com o objetivo de \_\_\_\_\_ (inserir o objetivo geral da pesquisa).

Arapiraca, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Professor(a) da Faculdade Cesmac do Agreste